LEI Nº. 8.181, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui a Semana Municipal pela Doação do IR e a campanha "Sou Cidadão Solidário – Meu Imposto Minha Cidade" e dá outras providências".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam instituídas a "Semana Municipal pela Doação do IR" e a campanha "Sou Cidadão Solidário – Meu Imposto Minha Cidade" no município de Sant'Ana do Livramento, compreendendo a realização de atividades públicas de difusão de informações e esclarecimentos sobre a "Campanha de Destinação do Imposto de Renda: Eu Sou Cidadão Solidário", programa desenvolvido pelo Governo Federal através da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º – A Semana pela Doação do IR e a campanha "Sou Cidadão Solidário – Meu Imposto Minha Cidade" terão como objetivo contribuir com o programa federal referido no Caput desta Lei, para estimular a comunidade a destinar percentuais do imposto obrigatório sobre a renda como doação para as entidades sem fins lucrativos que prestam serviço assistencial em especial para crianças para as entidades sem fins lucrativos que prestam serviço assistencial em especial para crianças e adolescentes e/ou para idosos, através dos Fundos Municipais próprios, cujas atividades sejam mantidas por recursos públicos, doações e trabalho voluntário de apoiadores.

Art. 3º - As atividades referidas no Caput serão desenvolvidas na primeira semana útil, cheia e parte do período anual de entrega da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda.

Art. 4º - A programação da Semana Municipal pela Doação do IR será elaborada anualmente, sob coordenação do Poder Executivo Municipal, e contará com as participações, em sua realização, de todas as organizações que integram a rede de atenção e assistência social no município, que manifestem interesse na participação cujas atividades sejam afim ao programa de que trata esta Lei, visando ao maior envolvimento comunitário na mobilização em favor da doação de parte do IR de pessoas físicas e jurídicas, conforme possibilita a campanha nacional referida no Caput.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para a produção de material gráfico e outros que se fizerem necessários, utilizando a identificação "Sou Cidadão Solidário – Meu Imposto Minha Cidade", visando à

divulgação das orientações inerentes às formas de doação do I.R. previstas no caput desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração